



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
Estado do Espírito Santo

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 1089/2011**

**DE 26 DE ABRIL DE 2011**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais decreta**

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de credito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 800 000,00 (oitocentos mil reais), nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Art 2º** Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis, previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011)

**EDIVALDO FABRIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 26/04/11

**Ana Paula Lazero**  
Encarregada P. 111111 023/09

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES  
DATA 26/04/2011  
  
Assinatura Responsável



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1085, DE 26 DE ABRIL DE 2011**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

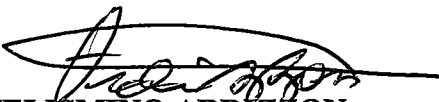
**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 800 000,00 (oitocentos mil reais), nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4320/64

**Art 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação


Registre-se e Publique-se

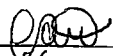
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011)

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA <u>26.04.2011</u>
Assinatura do Responsável 

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 26/04/2011  
  
Ana Paula Lázaro  
Encarregada Portaria 023/09